



**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO – 07.08.2019**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 10h30min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Administrativo, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Samoel Evangelista (Presidente e exercício), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Francisco Djalma (Presidente) e Laudivon Nogueira.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Recurso Administrativo nº 0100240-32.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Antônio José Abreu de Almeida, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem escrita: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem escrita: Existência de decisão judicial proveniente do Juizado Especial em processo semelhante a presente demanda. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem escrita: Aplicação de decisão do CNJ ao caso concreto: falta de contraditório e ampla defesa assegurados em decisão do CNJ. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem escrita: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

2) Recurso Administrativo nº 0100243-84.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Dirley de Katia Negrelli Pereira, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

3) Recurso Administrativo nº 0100257-68.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: José Irenildo Freitas de Lima, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem escrita: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem escrita: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

4) Recurso Administrativo nº 0100285-36.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Emiliany Alencar da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

5) Recurso Administrativo nº 0100291-43.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Elieser Oliveira da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

6) Recurso Administrativo nº 0100313-04.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Analyne Felicio Valle da Silva Duarte, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem escrita: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem escrita: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

7) Recurso Administrativo nº 0100324-33.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Keli Flores da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

8) Recurso Administrativo nº 0100325-18.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Lidiane de Oliveira da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

9) Recurso Administrativo nº 0100326-03.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Roqueline Silva Craveiro, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

10) Recurso Administrativo nº 0100351-16.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Jorge Luiz de Almeida Rocha, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

11) Recurso Administrativo nº 0100355-53.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Wanderley Nogueira, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

12) Recurso Administrativo nº 0100361-60.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Idália Esteves Viana do Ó., Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

13) Recurso Administrativo nº 0100367-67.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: José Maria Ribeiro Xavier, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

14) Recurso Administrativo nº 0100372-89.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Jaime Mustafa Neto, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

15) Recurso Administrativo nº 0100376-29.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Rosyenne Gutierrez Neves Pelicer, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar / questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

16) Recurso Administrativo nº 0100384-06.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Evelyn Fernanda Lima de Souza Freitas, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar /



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

questão de ordem verbal: Impedimento dos Membros que participaram do julgamento no COJUS. Rejeitada à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Requerimento do Advogado do Sindicato para aguardar o julgamento de Mandado de Segurança com o mesmo objeto. Questão de ordem não conhecida à unanimidade. Preliminar / questão de ordem verbal: Supressão de instância. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

17) Recurso Administrativo nº 0100239-47.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Aurenir Pinheiro Sabala, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

18) Recurso Administrativo nº 0100256-83.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Teresinha Dourado Cordeiro Araújo, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

19) Recurso Administrativo nº 0100284-51.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Antonia Rosangela Serra da Costa, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

20) Recurso Administrativo nº 0100290-58.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Eliandro Viana da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

21) Recurso Administrativo nº 0100307-94.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Frank Alves de Brito, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

22) Recurso Administrativo nº 0100308-79.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Zenaide Lima de Oliveira, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

23) Recurso Administrativo nº 0100315-71.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: José Ivonaldo Barreto da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

24) Recurso Administrativo nº 0100327-85.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Eliaida de Araújo Albuquerque, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

25) Recurso Administrativo nº 0100335-62.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Emmanoel Porfírio Neves Filho, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

26) Recurso Administrativo nº 0100350-31.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Rodney Clementino da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

27) Recurso Administrativo nº 0100356-38.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Girlene Onofre Santos Saadi, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

28) Recurso Administrativo nº 0100366-82.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Marcelo Rodrigues da Silva, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

29) Recurso Administrativo nº 0100373-74.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Robson de Araújo Mendonça, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

30) Recurso Administrativo nº 0100385-88.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Recorrente: Angela Maria Fernandes dos Santos, Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Sustentação oral pelo Advogado José Antonio Ferreira de Souza.

31) Processo Administrativo nº 0001352-77.2009.8.01.0000 de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre - Sinspjac,
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, aprovar a proposta do anteprojeto de lei que 'acrescenta os arts. 167-A e seus parágrafos, o inciso XIV, do art. 182 e altera a redação do art. 187, todos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, para prever a aplicação de penalidade à prática de assédio moral por parte de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, e dá outras providências', nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Samoel Evangelista (Presidente em exercício, com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari, Elcio Mendes, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista e Laudivon Nogueira.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo eminente Desembargador Elcio Mendes (Relator): Recurso Administrativo nº 0100360-75.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100378-96.2019.8.01.0000 de Rio Branco, Recurso Administrativo nº 0100382-36.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias *eletrônicas*, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h05min, do que, para constar, eu, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6434 fls 113/116.

Datado de 15/08/2019

União de Juizes